

RELATOR: MINISTRO HERMAN BENJAMIN, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO MUDA BRASIL E OUTRO.

ADVOGADOS: JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN

FLÁVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA

GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER

ANTONIO CÉSAR BUENO MARRA

MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA

MARILDA DE PAULA SILVEIRA E OUTROS

REPRESENTADA: DILMA VANA ROUSSEFF.

ADVOGADOS: LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA E OUTROS.

REPRESENTADO: MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA.

ADVOGADOS: GUSTAVO BONINI GUEDES

MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO E OUTROS

PROTOCOLO Nº 37.208/2014-TSE

DESPACHO

Em 08/09/2016.

1. Junte-se a presente manifestação, providenciando-se a digitalização dos documentos que acompanham o parecer técnico divergente, mantendo-se os volumes originais arquivados em Secretaria;
2. Após a conclusão das audiências, venham os autos conclusos para deliberações.

BRUNO CESAR LORENCINI

Juiz Auxiliar

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos da Comissão Permanente de Ética e de Sindicância do TSE

Portaria

INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria CPES n. 04/2016

A Comissão Permanente de Ética e de Sindicância do Tribunal Superior Eleitoral, designada pela Portaria TSE n. 928, de 6 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso II e parágrafo único do artigo 18 da Portaria TSE n. 137, de 17 de abril de 2012, RESOLVE:

instaurar sindicância para apuração dos fatos constantes do Procedimento-SEI sob o n. 6442-7/2016.

Brasília, 12 de setembro de 2016.

Esaú Bacelar

Presidente

Rui Moreira de Oliveira

Membro

Carlos Henrique Pinheiro Gonçalves

Membro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)